



# MUNICÍPIO DE ITAVERAVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 676 de 21 de junho de 2017**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL QUE MENCIONA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itaverava, por meio de seus representantes legais aprovou, e eu, prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2017 no valor de R\$ 17.795,03 (dezessete mil, setecentos e noventa e cinco reais e três centavos), destinado à criação de dotação para pagamento do salário da farmacêutica do Programa Farmácia de Minas no Município de Itaverava.

02 - EXECUTIVO

02.005.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.005.001.10 - SAÚDE

02.005.001.10. 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO

02.005.001.10. 303.1004 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

02.005.001.10. 303.1004. 2.035 - MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA

**02.005.001.10. 303.1004. 2.035. 31.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS**

**FIXAS - PESSOAL CIVIL**

**FONTE 155 - TRANSF. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**

**VALOR: R\$14.575,00**

**02.005.001.10. 303.1004. 2.035. 31.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

**FONTE 155 - TRANSF. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**

**VALOR: R\$3.220,03**



# MUNICÍPIO DE ITAVERAVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, anular-se-ão parcial ou totalmente dotações do orçamento de 2017 a seguir:

02.005.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.005.001.10 - SAÚDE

02.005.001.10.303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO

02.005.001.10.303.1004 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA

02.005.001.10.303.1004.2.035 – MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA

02.005.001.10.303.1004.2.035.33.90.36.00- SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA

FONTE 155 – TRANSF. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

VALOR: R\$12050,00

02.005.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.005.001.10 - SAÚDE

02.005.001.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA

02.005.001.10.301.1002 – ATENÇÃO BÁSICA

02.005.001.10.301.1002.2.033 – MANUT. ATENÇÃO BÁSICA / PSF/SAÚDE EM CASA

02.005.001.10.301.1002.2.033.33.90.36.00 – SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA

FONTE 155 – TRANSF. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

VALOR: R\$5745,03

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaverava, aos 21 dias do mês de junho de 2017

JOSÉ FLAVIANO PINTO

- Prefeito Municipal -

  
ANDERSON MORAES PORTES DE OLIVEIRA

Procurador Municipal